



g. 190 20.02.06 - Prefeitura

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria do Vereador Sidnei Jardim

Bancada do PPS

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 17/2006

Campo Mourão, 24/01/06 Horas 16:18

Alina
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 13.02.06

[Assinatura]
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, **INDICANDO QUE SEJA COLOCADO CERCA DE 3 (TRÊS) CAMINHÕES DE PEDRA AO LADO DO PRÉDIO DO MERCADO MUNICIPAL PARA SER USADO COMO ESTACIONAMENTO.**

JUSTIFICATIVA

Com a falta de vagas de estacionamento na localidade do mercado municipal, venho solicitar para que seja atendido pedido da comunidade e dos proprietários que utiliza o mercado municipal.

Sabemos que esta melhoria, mudaria o visual do local e aumentaria as vagas para estacionamento na localidade, as quais seriam usados por proprietários, funcionários das bancas e até mesmo os munícipes em geral.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO, 24 de janeiro de 2006.

[Assinatura]
SIDNEI JARDIM

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....

(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 08 de FEVEREIRO de 2006.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa